

**LEI MUNICIPAL Nº 828/2023.**

**PEIXE-TO, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2023; ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 804/2022 DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO, DE 12/12/2022; ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ART. 8º, DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA Nº 805/2022, DE 12/12/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com observação dos artigos 41, III; e 117, II/III; da Lei Orgânica do Município; e com suporte na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte **LEI**:

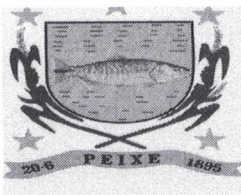
**Art. 1º** - Fica autorizada a **AMPLIAÇÃO** do limite de abertura de créditos adicionais suplementares previsto na Lei Nº 804/2022 de Diretrizes Orçamentária – **LDO** – Exercício 2022, de 12 de dezembro de 2022, **no montante de 10,00% (dez por cento)** do valor das despesas autorizadas, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, **fixando-o em 50% (CINQUENTA POR CENTO)**, nos termos da Lei 4.320/1964.

**Parágrafo Único** - O Inciso I, do Artigo 12 da Lei Nº 804/2022 de Diretrizes Orçamentária – LDO, de 12/12/2022, para o Exercício 2023, passa a vigorar com seguinte redação:

**Art. 12.** O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal:  
**I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;**  
**II – (...)**  
**III – (...)**

**Art. 2º** - Fica autorizada a **AMPLIAÇÃO** do limite de abertura de créditos adicionais suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal Nº 805/2022 - **LOA**, de 12 de dezembro de 2022, no montante de 10,00% (dez por cento) do valor das despesas autorizadas, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, **fixando-o em 50% (CINQUENTA POR CENTO)**, nos termos da Lei 4.320/1964.

**Parágrafo Único**- O Inciso I, do Artigo 8º da Lei Orçamentária Municipal Nº 805/2022-LOA, de 12/12/2022, passa a vigorar com seguinte redação:



**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado:

**I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO) do total de despesas fixadas nesta lei, mediante utilização de recursos definidos no art. 43, §§ 1º, 2º e 3º da Lei N. 4.3210/64 e da Reserva de Contingência conforme estabelecido no art. 5º, inciso III, alínea b da Lei Complementar 101/2000;**

**II – (...)**

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos à data 01 de dezembro de 2023.**

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-ESTADO DO TOCANTINS,  
AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.**

**AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RECEBEMOS**

Em 20 / 12 / 23

Câmara Municipal de Peixe-TO

**Idete Nunes dos Santos**  
Diretora Administrativa